

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 034/2017, PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE - PE QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE E A EMPRESA BETA INFORMÁTICA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.671.776/0001-85, situado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto, brasileira, casada, Funcionária Pública, portadora da Carteira de Identidade Nº 4.668.327/SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 988.031.664-91, residente à Avenida Vinte de Dezembro, 90 – Augusto David – Chã Grande - PE, e como CONTRATADA a Empresa **Beta Informática Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18, estabelecida à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410 – 3º Andar – Maurício de Nassau – Caruaru – PE – CEP: 55.012-010, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rubens Ferreira de Lima, portador da carteira de identidade nº 4.194.171, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, CPF nº 754.800.774-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Considerando, a necessidade da manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

*Celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Terceira do referido instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ADITIVADO:

Fica aditivado, a partir de **01.03.2022**, o Contrato firmado entre as partes no dia **01/11/2019**, objetivando a Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em recursos humanos, com cessão de uso de software, e treinamento para os servidores do departamento de Pessoal do Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital, do Processo Licitatório Nº 022/2017 – Pregão Presencial Nº 009/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro tem o seu fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo fará vigorar o Contrato de **01/03/2022** a **31/05/2022**, ou até que seja finalizado o Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) passará a ser de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), assim como o valor global do contrato fixado em R\$ 1.096,60 (Um mil noventa e seis reais e oitenta centavos) passará a ser de R\$ 3.290,40 (Três mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos), que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para realização desta prorrogação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 7000 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 7002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08 122 801 2 157 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – Custeio

Elemento de Despesa: (96) - 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA

Justificam o presente termo os expedientes do processo licitatório nº 022/2017, em especial a justificativa da Secretaria Municipal de Administração, acerca da necessidade da continuidade dos serviços e a vantajosidade econômica da prorrogação, a necessidade de se restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, bem como a autorização do mesmo para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO

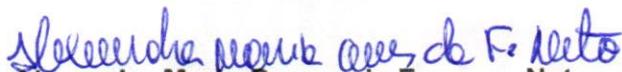


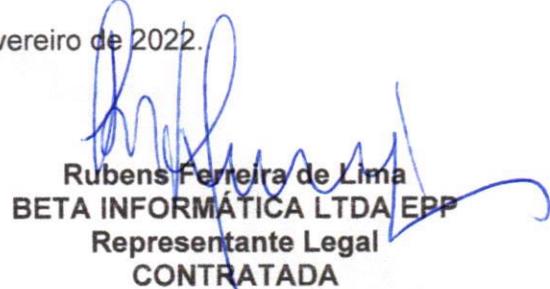
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica eleito o foro da Cidade de Gravatá/PE, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

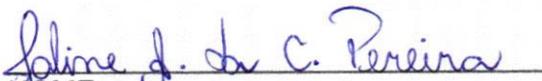
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor, forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas signatárias.

Chã Grande - PE, 28 de fevereiro de 2022.


Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
CPF/MF Nº 988.031.664-91
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social
CONTRATANTE


Rubens Ferreira de Lima
BETA INFORMÁTICA LTDA EPP
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 702.652.824-62


NOME:
CPF: 063.153.794-51